



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.604/2016

De 06 de maio de 2016.

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL PARA CRIANÇAS PORTADORAS
DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público destinará 10% (dez por cento) das vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil para as Crianças Portadoras de Necessidades Especiais.

Parágrafo único. A distribuição das vagas se dará de modo que haja atendimento na grande maioria dos bairros da cidade.

Art. 2º - O atendimento das crianças será feito por profissionais capacitados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2016.

Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL